



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br – Fone/fax.: (98) 34011065

PUBLICADO EM

Data 22/09/2013

Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bacurituba

LEI Nº 003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais), criando novas Classificações Orçamentárias, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba, a seguir especificadas:

I - Unidade Orçamentária:

020203 – SEC. ADM. FIN. PLAN. INFRA-EST. E M. AMBIENTE
Fonte de Recursos: 001.001 – Recursos Próprio

O Projeto/Atividade e os Elementos:

26.782.0040.1047.0000 – Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 150.000,00
Total do Projeto ----- R\$ 180.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º:

I - a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba, a seguir específicas:

020203 – SEC. ADM. FIN. PLAN. INFRA-EST. E M. AMBIENTE

26.782.0006.1011.0000 – Aquis. de Veículos e Patrulhas Mecanizadas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 180.000,00

Art. 3º O Projeto 1.047 desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017 para exercício 2013 e LDO/2013.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial de que trata o Art. 1º até o percentual de 100% (cem por cento) para atender as necessidades do município.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br – Fone/fax.:(98) 34011065

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, em Bacurituba, 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
Prefeito Mucipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA
C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000
BACURITUBA-MARANHÃO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Projeto de Lei nº 003/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 22/02/2013 recebendo a referida a Lei o nº 003/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 003/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 22 de fevereiro de 2013.

Ozana de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 003/2013, aprovada pela Câmara Municipal de Bacurituba foi sancionada no dia 22/02/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 003/2013 foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO DE BACURITUBA